

# BOLETIM ELEITORAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932)

ANO II

RIO DE JANEIRO, 24 DE MARÇO DE 1933

N. 63

### LEGISLAÇÃO E JURISPRUDENCIA ELEITORAIS

(Publicação feita de acordo com o ofício n. 4.093, de 22 de outubro de 1932, do Sr. Diretor Geral da Imprensa Nacional e autorizada pelo Sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral).

Fascículos já publicados e que se acham á venda na  
Tesouraria da Imprensa Nacional

Fascículo I — Código Eleitoral e todos os decretos subsequentes, expedidos até 31 de dezembro de 1932.

Fascículo II — Regimentos expedidos pelo Tribunal Superior.

Fascículo III — Jurisprudência (Acórdãos — Habeas-corpus ns. 1 e 2 — Recursos ns. 1 a 4).

Fascículo IV — Legislação subsequente e Jurisprudência.

Preço de cada fascículo..... 1\$000

### SUMARIO

#### I — Ata do Tribunal Superior.

16ª sessão ordinária, em 24 de fevereiro de 1933.

#### II — Jurisprudência do Tribunal Superior.

1. Recurso n. 14 — São Paulo.

2. Recurso n. 15 — São Paulo.

#### III — Editais e avisos.

### TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

#### ATA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1933

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS, PRESIDENTE

1) Abertura da sessão; 2) Leitura e aprovação da ata da sessão anterior; 3) Julgamento do processo n. 290 — Pernambuco — sobre a autoridade competente para julgar as impugnações á expedição do título; 4) Julgamento (2º) do processo n. 269 — Secretaria — sobre si podem ser datilografados os dizeres das três vias do título eleitoral; 5) Julgamento do processo n. 289 — Pernambuco — sobre a exclusão alistamento eleitoral do desembargador Oscar Tavares da Cunha Gouveia; 6) Julgamento do processo n. 298 — Acre — sobre o fornecimento, pelo juiz eleitoral, de urnas e material para a eleição nas zonas longinquoas; 7) Julgamento do processo n. 197 — (2º) — Distrito Federal — sobre o arquivo do antigo alistamento eleitoral; 8) Julgamento do processo n. 299 — Rio de Janeiro — sobre, si os juizes eleitorais podem ainda receber listas de qualificação "ex-officio"; 9) Julgamento do processo n. 300 — Rio Grande do Norte — sobre a

suspensão de direitos políticos, pelas Juntas de Sanções dos Estados; 10) Julgamento do processo n. 301 — São Paulo — Creação de postos de emergência; 11) Julgamento do processo n. 302 — Mina Gerais — Registro do Partido Republicano Mineiro (convertido em diligencia); 12) Julgamento dos processos ns. 303 e 310 — Espirito Santo e Ceará — sobre a criação de postos de emergência e audiencias nas sedes dos distritos rurais pelos juizes das zonas eleitorais; 13) Julgamento do processo n. 309 — Baía — sobre criação de postos de emergência — Mandado anexar ao de n. 303; 14) Julgamento do processo n. 304 — sobre divergencia entre uma decisão do T. S. e outra do T. R., sobre listas de qualificação "ex-officio", dos comerciantes com firma social registrada nas Juntas Comerciais; 15) Julgamento do processo n. 305 — Paraíba — sobre a expedição dos titulos depois de encerrado o alistamento; 16) Julgamento do processo n. 206 — Santa Catarina — sobre si estão incluídos na sanção do decreto n. 22.194, os ex-prefeitos depositos pela revolução e outras autoridades; 17) Julgamento do processo n. 311 — Maranhão — sobre a autoridade competente para organizar as listas de qualificação "ex-officio", dos professores estaduais; 18) Julgamento do processo n. 312 — sobre a dispensa das notas cromaticas nos modelos 9 A e 9 B — 2ª e 3ª vias do título eleitoral; 19) Julgamento do processo n. 307 — Pará — sobre si está incompatibilizado de exercer a função de juiz eleitoral um magistrado que, ao ser vitoriosa a revolução, se encontrava no exercicio do cargo de chefe de policia (adiado); 20) Encerramento da sessão.

A's treze horas, presentes os juizes: ministros Eduardo Espinola e Carvalho Mourão, desembargadores José Linhares e Renato Tavares, doutores Affonso Penna Junior, Monteiro de Salles e Miranda Valverde, abre-se a sessão. E' lida e, sem debate, aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. EDUARDO ESPINOLA apresenta o processo 290, adiado da sessão anterior, e emite o seu voto no sentido de que cabe ao Tribunal Regional resolver as impugnações apresentadas contra a expedição dos titulos eleitorais. Assim resolve o Tribunal, contra os votos do Sr. José Linhares, relator, e Monteiro de Salles. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 269 (2º julgamento, da Secretaria, sobre si os dizeres das tres vias do título eleitoral podem ser escritos á maquina) e vota no sentido afirmativo. E' aceito o voto do relator unanimemente, tendo o Sr. Carvalho Mourão declarado que, comquanto não considerasse isso causa de nulidade, não considerava aconselhavel quanto á primeira via do título. O SENHOR CARVALHO MOURÃO relata o processo n. 289 (de Pernambuco, sobre a exclusão, no alistamento do desembargador Oscar Tavares da Cunha Gouveia, na sanção do decreto n. 22.194), e vota no sentido de que não se deve tomar conhecimento do pedido, nos termos do parecer do procurador geral. O voto do relator é unanimemente aceito. O SENHOR RENATO TAVARES relata o processo n. 298 (do Acre, sobre o fornecimento pelo juiz eleitoral de urnas e material para a eleição em zonas longinquoas), e vota no sentido de que se responda ao presidente do Tribunal Regional do Acre já terem as instruções aprovadas pelo Tribunal Superior providenciado a respeito, autorizando ao juiz a fronecer as urnas e o material para as eleições em zonas longinquoas, mas que importando essa providencia derogação de disposição do Código Eleitoral, torna-se necessario que as instruções sejam mandadas executar por um decreto do Governo Provisorio. E' o voto do relator unanimemente aceito. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o processo n. 197 (2º julgamento — do Dis-

trito Federal, sobre a guarda do antigo arquivo eleitoral), já resolvida, por ter havido um pedido de reconsideração do julgado anterior, devido a um novo alvitre sugerido, e vota no sentido de que pode ser autorizado a remoção do antigo arquivo eleitoral para o Arquivo Nacional. Deste voto diverge o Sr. Carvalho Mourão, e o Tribunal resolve manter a decisão anterior, contra os votos dos Srs. Eduardo Espinola e Monteiro de Salles. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o processo n. 299 (do Estado do Rio de Janeiro, sobre si os juizes eleitorais podem aceitar listas de qualificação "ex-officio" enviadas depois do prazo legal), e vota no sentido de que os juizes eleitorais não só podem como devem aceitar as listas de qualificação "ex-officio", mesmo enviadas depois do prazo legal. E' unanimemente aceito o voto do relator. O Sr. MIRANDA VALVERDE relata o processo n. 300 (do Rio Grande do Norte, sobre a suspensão de direitos políticos imposta pelas Juntas de Sanções estaduais), e vota no sentido de que não podem ser inscritos como eleitores, os cidadãos que tiverem os seus direitos políticos suspensos por decisão das Juntas de Sanções estaduais, desde que essas Juntas tenham agido de acôrdo com a jurisdição que lhes conferiu o Governo Provisorio. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. MONTEIRO DE SALLES relata o processo n. 301 (de São Paulo, sobre a criação de postos de emergência para o alistamento), e vota no sentido de que se encaminhe a sugestão ao Governo Provisorio, para que a tome na consideração que merecer. E' aceito unanimemente o voto do relator. O Sr. EDUARDO ESPINOLA relata o processo n. 302 (de Minas Gerais, registro do Partido Republicano Mineiro), e vota no sentido de que se converta o julgamento em diligência, para ser reconhecida a firma do official do registro público de títulos e documentos. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. CARVALHO MOURÃO relata os processos n. 303 e o de n. 310, do Espírito Santo e Ceará, (sobre a criação de postos de emergência para o alistamento), e vota no sentido de que produzirá maior beneficio que se autorize ao juiz eleitoral com o escrivão, ou este sozinho, a se transportar aos distritos rurais, com audiências previamente marcadas, para proceder á inscrição dos alistandos. O voto do relator é aceito unanimemente, tendo o Sr. José Linhares declarado que o fazia com restrições. E' dada identica decisão ao processo n. 309, da Baía, relatado pelo Sr. Eduardo Espinola. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 304 (sobre divergencia entre um acórdão do Tribunal Regional e outro do Tribunal Superior sobre listas de qualificação "ex-officio" dos negociantes com firma social registrada nas Juntas Comerciais), e vota no sentido de que as Juntas Comerciais devem providenciar para obter dos interessados os esclarecimentos exigidos pelo decreto número 22.168, que não podem ser dispensados pelo juiz eleitoral. O voto do relator é aceito unanimemente. O Sr. RENATO TAVARES relata o processo n. 305 (da Paraíba, sobre si os títulos leitorais podem ser expedidos depois de encerrada a inscrição), e vota para que se responda afirmativamente, desde que se trate de inscrições realizadas até 25 de março deste ano. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. AFFONSO PENNA JUNIOR relata o processo n. 306 (do Santa Catarina, sobre si estão incluídos na sanção do decreto n. 22.194, os juizes distritais e seus suplentes e os prefeitos municipais e seus substitutos, depositos pela revolução), e vota para que se responda negativamente. E' o voto do relator aceito unanimemente. O Sr. JOSÉ LINHARES relata o processo n. 311 (do Maranhão, sobre a competencia para organizar a lista de qualificação "ex-officio" das professoras), e vota no sentido de que compete á autoridade a que estão subordinadas as professoras organizar a lista de qualificação "ex-officio" das mesmas. E' aceito o voto do relator unanimemente. O Sr. RENATO TAVARES relata o processo n. 312 (do Espírito Santo, sobre si é dispensavel as notas cromáticas nas tres vias do titulo), e vota no sentido de que se responda negativamente, pois tal dispensa não se pode inferir do decreto n. 22.168. O voto do relator é unanimemente aceito. O Sr. MIRANDA VALVERDE relata o processo n. 307 (do Pará, sobre si pode continuar a exercer o cargo de juiz eleitoral um ex-chefe de policia que está incurso na sanção do decreto n. 22.194), e vota no sentido de que se responda afirmativamente, de vez que o decreto n. 22.194, só afeta a capacidade ativa e passiva do voto, e não pode privar do exercicio da função de juiz eleitoral, mesmo que esse juiz esteja incurso na sanção do mencio-

nado decreto. E' adiado o julgamento por ter pedido vista dos autos o Sr. Monteiro de Salles. O Sr. presidente declara que estando esgotada a pauta dos julgamentos, encerra a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas e dez minutos.

## JURISPRUDENCIA

Art. 14, n. 4, do Código Eleitoral e art. 30, classe 5ª do Regimento Interno do Tribunal Superior

### Recurso n. 14

#### SÃO PAULO

Juiz relator — O Sr. ministro Carvalho Mourão.

Recorrente — Dr. Flôr Horacio Cyrillo.

Recorrido — O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

*Não havendo o Governo declarado se achar o recorrente incurso na sanção do art. 1º, letra "h", do decreto n. 22.194, ou na de qualquer dos incisos do mesmo decreto, somente como "exclusão a requerimento", poderia ter sido processada a petição na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º do citado decreto — caso em que ao Tribunal Superior cabe decidir, ou sobre a exclusão em grau de recurso, ou, sobre o cancelamento em consequencia de exclusão decretada por decisão do Tribunal Regional passada em julgado.*

*— Havendo, porém, o Tribunal "a quo" se limitado a remeter o feito ao Tribunal Superior, sem se manifestar, resolve-se fazer baixar os autos para que profira decisão, como fôr de direito.*

#### ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido este processo, autuado como recurso eleitoral, em que é recorrente o advogado Dr. Flôr Horacio Cyrillo e recorrido o Tribunal Regional de São Paulo; ouvido o desembargador-procurador geral, com seu parecer a fls.; e

Considerando que, no caso, não se trata de um recurso, senão de um requerimento do referido advogado ao Dr. juiz eleitoral de Santos para que se lhe aplique a penalidade do art. 1º, letra h, do decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932, á vista da declaração, que ele proprio, requerente, vem fazer, de haver prestado o seu concurso á rebelião de São Paulo, com a qual diz haver "se identificado de corpo e alma"; requerimento, esse, que o juiz eleitoral de Santos, pelos motivos expostos no despacho a fls. 4 v., mandou remeter ao Tribunal Regional, para que este resolvesse como de direito fosse, e que o Tribunal Regional, sem nada decidir, mandou remeter a este Tribunal Superior; aprovando, como aprovou, parecer nesse sentido a fls. 6, do Dr. procurador regional (nota e despacho a fls. 6 v.);

Considerando que a exclusão dos cidadãos inscritos apesar de incursos na sanção do art. 1º do citado decreto n. 22.194, somente far-se-á a requerimento de qualquer eleitor ou delegado de partido, ou em virtude de declaração do ministro da Justiça (art. 2º, principio do citado decreto);

Considerando que, nenhuma declaração ministerial havendo recebido este Tribunal Superior, de se achar o requerente incurso na sanção do art. 1º, letra h, do citado decreto, ou na de qualquer outro dos incisos do mesmo artigo, somente como "exclusão a requerimento", poderia ter sido processada a petição do requerente a fls., na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 2º do citado decreto — caso em que a este Tribunal Superior somente cabe decidir, ou, sobre a exclusão, em grau de recurso, ou, sobre o cancelamento, em consequência de exclusão decretada por decisão do Tribunal Regional *passada em julgado* (citados §§ 2º e 3º do art. 2º):

RESOLVE o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de acôrdo com o parecer do desembargador-procurador geral a fls., mandar baixar os autos ao Tribunal *a quo*, afim de que profira decisão sobre o caso, como fôr de direito.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de fevereiro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *Carvalho Mourão*, relator. (Decisão unânime.)

**Parecer do procurador geral de Justiça Eleitoral a que se refere o acórdão supra**

O advogado Dr. Flôr Horacio Cyrillo requereu ao juiz da 1ª zona eleitoral da cidade de Santos, Estado de São Paulo, que lhe fosse aplicada a pena de suspensão dos direitos políticos, por se julgar incurso no art. 1º, letra h, do decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932, porque, segundo alega, prestou seu concurso á revolução constitucionalista, com a qual esteve identificado.

O juiz de Santos remeteu os autos ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, o qual, acolhendo o parecer do Dr. procurador regional, que entendeu que ao aludido Tribunal faltava competência para decidir o caso, remeteu os ditos autos a este Tribunal Superior, para tomar conhecimento do pedido. Não se trata, como se vê, de um recurso eleitoral, mas do pedido de exclusão do alistamento eleitoral formulado por um cidadão, que este Tribunal Superior vai conhecer originariamente, de vez que nenhuma decisão ainda foi proferida sobre o requerimento.

*Preliminarmente:* Parece-me que deve o Tribunal decidir se lhe cabe julgar o pedido em unica instancia, ou se deve mandar que os autos baixem ao Tribunal Regional de São Paulo, para que decida, em primeira instancia.

No § 1º do art. 2º do citado decreto n. 22.194, de 9 de dezembro de 1932, está prescrito o processo a que deve obedecer a exclusão de eleitores do alistamento eleitoral quando fôr formulado o requerimento por qualquer eleitor ou delegado de partido e esse processo é o estabelecido no art. 55 do Código Eleitoral, que dispõe:

"Na exclusão promovida a requerimento, tomará o juiz eleitoral estas providencias:

- a) mandará autoar e registrar a petição;
- b) publicará edital, com o prazo de 10 dias, para ciência do interessado, que poderá contestar dentro de cinco dias;
- c) concederá dilação probatoria, de cinco a dez dias, si requerida;
- d) a seguir, remeterá o processo, com sua informação, ao Tribunal Regional, que resolverá dentro de 10 dias.

§ 1º Si, decretada a exclusão, nenhum recurso fôr interposto, o Tribunal Regional comunicará a sentença ao Tribunal Superior, que determinará o cancelamento da inscrição.

§ 2º Havendo recurso, o Tribunal Regional fará subir os autos ao Tribunal Superior, que decidirá no prazo maximo de 10 dias.

§ 3º Confirmada a decisão recorrida, o Tribunal Superior ordenará o cancelamento da inscrição."

Como se vê, ao juiz eleitoral cabe apenas a função de juiz preparador, competindo o julgamento, em primeira instancia, ao Tribunal Regional, com recurso voluntario para este Tribunal Superior, que só julgará os *processos de exclusão de eleitores a requerimento*, em segunda instancia, em grau de recurso.

Por esses motivos, sou de parecer que os autos sejam devolvidos ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, para o julgamento do pedido, em primeira instancia.

Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral — Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1933. — *Renato de Carvalho Tavares*, procurador geral.

**ANEXO N. 1**

**Despacho do juiz eleitoral de Santos, remetendo o processo de exclusão ao Tribunal Regional de São Paulo**

O suplicante acha-se qualificado eleitor *ex-officio*, na 1ª zona desta comarca.

Observa, porém, que ainda não foi feita a sua inscrição nos termos da lei.

Mas, de qualquer modo, não tenho competência para decretar a exclusão *ex-officio*, procedimento este que deve ser provocado pela Secretaria do Tribunal Regional (decreto n. 21.076, art. 53); c, quando requerida a exclusão funciona no processo sem a jurisdição plena, como simples preparada, competindo ao Tribunal Eleitoral decretar as exclusões (dec. cit., art. 55, dec. n. 22.194, art. 2º § 1º).

Atendendo ao exposto, mando sejam estes autos remetidos com urgência, sob registro, ao Egregio Tribunal Regional do Estado, para resolver como fôr de direito. Intime-se.

Santos, 15 de dezembro de 1932. — *Manoel Gomes de Oliveira*.

**ANEXO N. 2**

**Parecer do procurador regional do Tribunal Eleitoral de São Paulo, sobre a petição do Dr. Flor Horacio Cyrillo**

O advogado Flôr Horacio Cyrillo, residente em Santos, pediu ao juiz eleitoral daquela cidade que lhe applicasse a penalidade de suspensão de seus direitos civicos, prevista no dec. n. 22.194, de 4 de dezembro último, por se julgar incurso no art. 1º, letra h, do mesmo decreto, uma vez que prestou seu concurso á Revolução Constitucionalista, com a qual esteve identificado. O juiz, por entender que lhe faltava competência para decidir o caso, remeteu os autos a este Tribunal.

Em decisão anterior, em caso analogo, ocorrido com um de seus próprios membros, este Egregio Tribunal determinou que se arquivasse o feito. Fê-lo por duas razões:

1ª, porque achou que o decreto n. 22.194, não podia ter efeito retroativo;

2ª, porque ninguém pode impôr a si mesmo qualquer penalidade; esta deve resultar de sentença proferida em processo regular.

De acôrdo, em parte, com a doutrina, divirjo, porém, quanto á conclusão. No meu entender, a questão suscitada naquele caso devia ser submetida ao conhecimento do Tribunal Superior, pois que a êle cabe, privativamente, a atribuição de fixar normas uniformes para applicação das leis e regulamentos eleitorais (Cod. Eleitoral, art. 12, n. 4).

Sou de parecer, portanto, que se remetam estes autos para aquele Tribunal, juntando-se a eles, para esclarecimento completo da questão, que reputo importante, copia da decisão proferida pelo Tribunal de São Paulo, do parecer do procurador de então e das alegações do promovente naquele processo. São Paulo, 14 de janeiro de 1933. — *Plínio Barreto*.

(Aprovado em sessão de 14-1-1933. — *José Felix*, diretor, interino, da secretaria.)

Remetam-se os autos ao Tribunal Superior Eleitoral. São Paulo, 17-1-1933. — *Afonso de Carvalho*, presidente do Tribunal Regional.

## ANEXO N. 3

## Recurso n. 15

**Petição do juiz Plínio Barreto e decisão do Tribunal Regional de São Paulo, a respeito, documentos esses que acompanham, por cópia, o recurso n. 14, em virtude do que ficou resolvido na sessão de 14-1-1933**

Exmo. Sr. Dr. Affonso de Carvalho M. D. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo:

O recente decreto do governo da União suspendendo os direitos políticos a grande número de brasileiros, veio colocar-me, como juiz do Tribunal Eleitoral de São Paulo, em posição assaz delicada. O art. 1º, letra h, desse decreto estatuiu o seguinte: "Ficam suspensos por tres annos os direitos políticos dos que se acharem incluídos em qualquer dos dispositivos enumerados nos paragrafos seguintes: — de todos os que tenham tomado parte no levante militar ou auxiliado de qualquer forma no preparo e desencadeamento da rebelião ou a ele, *posteriormente, prestado o seu concurso*".

Ora, é notório que eu, comquanto não haja tomado parte no levante militar ou auxiliado por qualquer forma o preparo e desencadeamento da rebelião, a ele, entretanto, posteriormente, prestei o meu concurso. É indubitável, consequentemente, que os meus direitos políticos estão, por força daquele decreto, suspensos por tres annos. Sendo assim, parece-me que ha uma razão legal e moral para cessar a minha atividade como membro da justiça eleitoral. Se eu me não posso alistar como eleitor, não poderei, também, exercer as funções de juiz eleitoral. A quem se não permite o menos como, logicamente, permitir-se o mais?

Não podendo renunciar ao cargo para que fui escolhido, pois a renuncia antes de dois annos de efetivo exercicio é um delicto definido na lei, (art. 107, § 10), e achando-me, por outro lado, na impossibilidade de continuar no Tribunal pelos motivos que acabo de expor, venho pedir a V. Ex. se digne levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior e considerar-me regularmente impedido de funcionar até solução daquele Tribunal. Faço esta solicitação afim de que eu não venha a prejudicar a justiça eleitoral, intervindo em processos sem qualidade para fazê-lo afim de que eu, por meu turno, não seja prejudicado, incorrendo nas penas estabelecidas no art. 107, § 10 do Código Eleitoral, para os juizes que recusem ou renunciem, antes de dois annos de efetivo exercicio, sem causa justificada e aceita pelo Tribunal competente, o cargo para que foram nomeados.

Parecer n. 4 — Anuncia-se um decreto de natureza penal, com efeito retroativo, não obstante o principio de que "ninguem será sentenciado senão pela autoridade competente, em virtude de lei anterior, e na forma por ela regulada". Por este decreto, ficam suspensos de seus direitos políticos entre outros, os que tenham prestado o seu concurso á recente rebelião de São Paulo.

Mas quem são os incursores nesta penalidade? Toda a população constitucionalista de São Paulo? Todos os que desejavam o retorno immediato do país ao regime da lei?

Seja como for, parece-me que, para ser alguém condenado, é preciso instaurarem-se processos. Não deve ninguém tomar a iniciativa de se aplicar a si mesmo uma penalidade. Sempre foi assim. Perpetrado um crime, espera o seu autor que o condenem. Quanto mais no caso presente, em que, bem ou mal se cuidou de um ideal em marcha de sua realização, de delitos, si é disto o de que se trata, de ordem politica. Neste terreno, principalmente, ninguém se deve considerar criminoso, passível de pena. Se argüirem uma acusação, instaure-se o processo, faça-se a prova, e julgue-se. Depois de julgado sem apelo, paciencia. Não ha reagir aos imperativos da força.

Não me parece, porém, que deva alguém antecipar-se ao processo que lhe queiram promover.

Até lá, não ha condenados, por obra e graça de uma lei que defina crimes. Condenação por atacado ou a granel, em genero, seria a mais lamentavel das novidades.

Além do mais, não foi o decreto sequer publicado no *Diario Oficial do Estado*.

Em virtude, principalmente desta preliminar, proponho que este Tribunal declare o requerente em condições legais de exercer o seu cargo neste Tribunal, arquivando o officio que acaba de ser lido.

São Paulo, 19 de dezembro de 1932. — *Sampaio Doria*.

(Aprovado em sessão do T. R. de 19 de dezembro de 1932. — *A. de Carvalho*, presidente.

## SÃO PAULO

**Juiz relator** — O Sr. desembargador José Linhares.

**Recorrente** — Dr. Waldemar Leão.

**Recorrido** — O Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de São Paulo.

*Resolve-se mandar baixar os autos ao Tribunal Regional para que profira decisão, como fôr de direito.*

## ACÓRDÃO

Vistos, etc.:

ACORDAM os juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, consoante o que já ficou decidido em caso perfeitamente analogo (processo de exclusão do Dr. Flôr Horacio Cyrillo), fazer baixar os autos ao Tribunal Regional para que profira decisão como fôr de direito, visto que ao Tribunal Superior, "somente em grau de recurso ou sobre o cancelamento em consequencia da exclusão decretada pelo Tribunal Regional, passada em julgado", cabe decidir sobre a especie.

Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 10 de fevereiro de 1933. — *Hermenegildo de Barros*, presidente. — *José Linhares*, relator. (Decisão unanime.)

## EXPEDIENTE

**Circular do Sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, aos presidentes dos Tribunais Regionais**

"Rio de Janeiro, em 22 de março de 1933. Exmo. Sr. presidente do Tribunal Regional do Distrito Federal.

Confirmando a circular telegrafica desta data, para o conhecimento desse Tribunal, e afim de que seja dada imediata ciencia aos juizes eleitorais dessa região, abaixo transcrevo o teor do decreto n. 22.560, de 20 de março de 1933. (*D. O.*, de 21-3-1933, pag. 5.516), prorrogando o prazo de inscrição eleitoral e dando outras providencias:

DECRETO N. 22.560 — DE 20 DE MARÇO DE 1933

*Prorroga o prazo de inscrição e dá outras providencias*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e,

Considerando que, nos Cartorios Eleitorais do Distrito Federal, é evidente a desproporção entre o número de cidadãos já qualificados e o daqueles que têm conseguido a respectiva inscrição;

Considerando que, segundo os apêlos recebidos de outros pontos do país o mesmo fato se verifica em todo o territorio nacional; e,

Considerando que a providencia indispensavel, no caso, não acarretará perturbação aos trabalhos preparatorios da eleição á Assembléa Nacional Constituinte, na data fixada;

Decreta:

Art. 1º Os cidadãos alistaveis que já se achem qualificados, ou cujos requerimentos tenham sido recebidos pelos Cartorios Eleitorais, até o dia fixado para o encerramento da qualificação, poderão promover suas inscrições até o dia 10 de abril proximo futuro.

§ 1º Durante esse prazo de execução fica suspenso o recebimento de petições de qualificação.

§ 2º Para o descongestionamento dos trabalhos a cargo dos Cartorios Eleitorais e o apressamento das medidas preparatorias da eleição, fica suspenso o serviço de alistamento

durante o período compreendido entre os dias 10 de abril e 3 de maio do corrente ano.

Art. 2.º Para atender aos trabalhos decorrentes da presente providencia e aos preparatórios da eleição, prefixada para 3 de maio vindouro, os presidentes dos Tribunais Regionais ficam autorizados a designar novos juizes vitalícios que terão funções identicas ás dos já designados para cada zona eleitoral, discriminando-lhes as competencias e vigorando, para os do Distrito Federal, o disposto no art. 4.º do decreto n. 22.397, de 26 de janeiro do corrente ano.

§ 1.º O juiz eleitoral de cada zona poderá designar um ou mais escreventes para subscreverem os termos de continuação do processo de inscrição, como sejam a data, a conclusão, a remessa, a juntada e a entrega de processos e certidões.

§ 2.º O expediente dos Cartorios Eleitorais, no Distrito Federal, poderá ser prorrogado até ás 24 horas, sempre que a affluencia dos alistados o exigir, providenciando os Juizes da Comissão Especial para a divisão dos funcionarios em turmas que se substituam.

Nas demais regiões eleitorais essa providencia poderá ser tomada pelos juizes eleitorais.

Art. 3.º A Comissão Especial de Juizes no Distrito Federal, e os juizes eleitorais, nos Estados, poderão impôr aos funcionarios dos Cartorios Eleitorais as penas de advertencia e suspensão até cinco dias, com recurso para o presidente do Tribunal Regional.

Art. 4.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cumprindo ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral transmiti-lo telegraficamente aos Tribunais Regionais que, por sua vez, transmiti-los-ão, também por via telegrafica, aos juizes eleitorais, para imediata execução.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1933, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Reitero a V. Ex. o protesto de elevada estima e distinta consideração. — *Hermenegildo de Barros.*"

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

### Imprensa Nacional

25.354. Sylvio Armando Cunha.

QUALIFICADA POR DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 1933

### Departamento dos Correios e Telegrafos

25.355. Mercedes Calaza.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 1933

### Recebedoria do Distrito Federal

25.356. Henrique Guimarães Lagden.  
25.357. Rodolpho Conceição Duarte.  
25.358. Rene Mostardeiro.  
25.359. João Evangelista da Rocha Vianna.  
25.360. Paulo Alves de Carvalho.

### Ministerio da Marinha

#### Diretoria do Pessoal

25.361. Alfredo Vianna Sá.  
25.362. Pedro Joaquim de Oliveira.  
25.363. Arthur Alves de Azevedo.  
25.364. Devandês Duarte Carneiro.  
25.365. Octavio Alves da Costa.  
25.366. Eldemar Borges.  
25.367. José Peixoto Jatobá.  
25.368. Raymundo Braga de Souza.  
25.369. Odon Leocadio Ribeiro.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE MARÇO DE 1933

### Instituto Superior de Preparatorios

25.370. Americo Fiuza de Castro.  
25.371. Aristoteles Poch.  
25.372. Aristides Martins.  
25.373. Carlos Francisco Nogueira Branco.  
25.374. Cezar Pereira de Salles.  
25.375. Cadmo Carlos de Moura Brandão.  
25.376. Deodoro França de Barros.  
25.377. Ernani Pedro Bolato.  
25.378. José Neves.  
25.379. José Bueno Lopes.  
25.380. José Fernandes Monteiro de Moura.  
25.381. Jeronymo José Fernandes.  
25.382. Jurandyr dos Reis Paes Leme.  
25.383. Leonel de Droumond Alves.  
25.384. Mario da Veiga Cabral.  
25.385. Martiniano Salgado.  
25.386. Mafalda do Amaral.  
25.387. Mecnas Dourado.  
25.388. Rodolpho Coutinho.  
25.389. Raymundo Pereira da Silva.  
25.390. Sylvio Jannuzzi.  
25.391. Sylvio Espinheira.  
25.392. Teresa Velasco Portinho.  
25.393. Torquato Vieira de Mesquita.  
25.394. Victor Delbons.  
25.395. Waldimir Sonne Villard.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 1933

### Ministerio da Justiça

#### Diretoria do Gabinete

25.396. Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

### EDITAIS E AVISOS

#### QUALIFICAÇÃO «EX-OFFICIO»

(Art. 37 do Código e arts. 6.º a 10.º do Reg. Geral dos Cartorios)

#### DISTRITO FEDERAL

##### Primeira Circunscrição

#### PRIMEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Candelaria, São José, Santa Rita, Sacramento, São Domingos e Ilhas)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagôa Filho  
Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 1933

#### Ordem dos Advogados do Brasil

25.349. Bartholomeu Anacleto do Nascimento.  
25.350. Flavio da Silveira.  
25.351. José Ferreira Lopes.  
25.352. Kleber Theophilo Ferreira.

### Ministerio do Trabalho

#### Diretoria de Contabilidade

25.353. Waldemiro León Salles.

Número de ordem da publicação: por zona — Nomes dos qualificados

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 1933****Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola**

25.397. Angenor Ponce Ogeda.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 1933****Diretoria Geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho**

25.398. Alberto Jacobina.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE MARÇO DE 1933****Diretoria Geral do Tesouro Nacional**

25.399. Romeu Gibson.

25.400. Carlos Olympio Barretto.

**Departamento Nacional do Povoamento**

25.401. Antonio Queiroz Guimarães.  
 25.402. Sebastião Moreira.  
 25.403. Ernesto Mendonça.  
 25.404. Antonio José.  
 25.405. Sebastião Coelho.  
 25.406. Candido Lacerda.  
 25.407. Sebastião da Cruz.  
 25.408. Sirilho Silva.  
 25.409. Sebastião Barbosa.  
 25.410. João Segundo da Motta.  
 25.411. Antonio Souto.  
 25.412. Vicente Corrêa.  
 25.413. Adão Rosa.  
 25.414. José Ribeiro da Costa.  
 25.415. Francisco de Paula Maciel.  
 25.416. Dionísio Lopes Rosas.  
 25.417. Alvaro Marinho.  
 25.418. João da Silva Galvão.  
 25.419. Domingos Albuquerque Godinho.  
 25.420. Manoel Magalhães.  
 25.421. Olinda Sausmikat.  
 25.422. Manoel Francisco Monteiro.  
 25.423. Zacharias José da Silva.  
 25.424. Manoel Lisboa da Rocha.  
 25.425. José Bonifacio Gomes.  
 25.426. José Bonifacio.  
 25.427. Eliseu Soares de Carvalho.  
 25.428. Antonio Thadeus.  
 25.429. Antonio Lapa.  
 25.430. Cezario Mendes do Couto.  
 25.431. João Mendes do Couto.  
 25.432. Candido Brito.  
 25.433. Alberto Guimarães.  
 25.434. João Antonio.  
 25.435. João Vieira de Lyra.  
 25.436. Virgílio Gonzaga.  
 25.437. Pedro Evangelista.  
 25.438. Pergentino Santos.  
 25.439. Saturnino Paula da Rosa.  
 25.440. Themistocles Custodio dos Santos.  
 25.441. Manoel Martins 2º.  
 25.442. José Vieira.  
 25.443. Armindo Monteiro.  
 25.444. João Alves da Motta.  
 25.445. Octaviano da Silva.  
 25.446. Luiz Ferreira Barroso.  
 25.447. João Leite de Faria.  
 25.448. Hermenegildo Ferreira.  
 25.449. Ernesto Silva Reis.  
 25.450. Zoroastro José Cardoso.  
 25.451. Valentim José Pimentel.  
 25.452. Arlindo Fernandes da Silva.  
 25.453. Lauro Lander.  
 25.454. Bruno José de Lima.  
 25.455. Osorio Batalha.

Número de ordem da publicação: por zona — Nomes dos qualificados

25.456. Julio Rodrigues.  
 25.457. Raymundo Bazilio.  
 25.458. Estacio Silvestre.  
 25.459. José Miguel de Araujo.  
 25.460. Romão Mendes.  
 25.461. Aristides Rodrigues.  
 25.462. José Antonio.  
 25.463. José Araujo Silva.  
 25.464. Manoel Monteiro Netto.  
 25.465. Lourival Baptista da Cunha.  
 25.466. Messias Catta Preta.  
 25.467. Pedro Versiani Filho.  
 25.468. Jenuino Claudino Silva.  
 25.469. Adão Malinosky.  
 25.470. Antenor Siqueira.  
 25.471. Pedro Ivo dos Santos.  
 25.472. Manoel Nunes Pereira.  
 25.473. Arnaldo Coutinho Linhares.  
 25.474. Severino Mello.  
 25.475. José Fernandes dos Santos.  
 25.476. Carlos Duarte Pinto.  
 25.477. Corintho Faria.  
 25.478. Olympio Figueiredo.  
 25.479. João de Souza.  
 25.480. Leoncio da Silva.  
 25.481. Moysés de Oliveira.  
 25.482. Armando de Almeida.  
 25.483. Antonio Pereira.  
 25.484. Theophilo Gomes de Souza.  
 25.485. José Candido da Silva.  
 25.486. Manoel Pereira.  
 25.487. Cornelio Henrique Schaar.  
 25.488. Epaminondas Penedo.  
 25.489. Guilherme Alves da Silva.  
 25.490. Raymundo Lana.  
 25.491. Antonio Marques da Silva.  
 25.492. Manoel Pedro.  
 25.493. Pedro Reis.  
 25.494. Narciso Silva.  
 25.495. Regino Martins dos Santos.  
 25.496. Odorico de Freitas Cardoso.  
 25.497. Arnaldo Cruz.  
 25.498. José Manoel dos Santos.  
 25.499. Jacob dos Santos.  
 25.500. Melchades Moreira.  
 25.501. José Ferreira.  
 25.502. Secundino Antonio Cotiel.  
 25.503. José Maria Filho.  
 25.504. Juarez Delphino.  
 25.505. Cassimiro Moraes.  
 25.506. Manoel Francisco dos Santos.  
 25.507. Arthur Antonio do Nascimento.  
 25.508. Aristides Rodrigues da Silva.  
 25.509. José Alves de Souza.  
 25.510. José Corrêa de Macedo.  
 25.511. Luiz Gonzaga da Silva.  
 25.512. Orlando de Alencar.  
 25.513. José Soares de Souza.  
 25.514. Raymundo Ferreira da Cunha.  
 25.515. João Baptista Mendonça.  
 25.516. João de Oliveira.  
 25.517. Jeremias Ferreira dos Santos.  
 25.518. Pedro Alcantara dos Santos.  
 25.519. Bento dos Santos Lima.  
 25.520. Manoel Gonçalves de Souza.  
 25.521. João Candido Vieira Torres.  
 25.522. Henry Relicario Rizzo.  
 25.523. Oscar Marques Ferreira.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE MARÇO DE 1933****Diretoria Geral de Agricultura**

25.524. Antonio da Cunha Bayma.  
 25.525. Severiano de Paula Lima.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 1933****Ordem dos Advogados do Brasil**

25.526. Ernesto de Miranda Jordão.

Número de ordem da publicação, por zona -- Nomes dos qualificados

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 1933****Inspetoria Federal dos Estados**

25.527. Antonio Eurico Saraiva.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 1933****Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos**

25.528. Elvira Merola.  
 25.529. Marietta Almeida.  
 25.530. Alvaro Nascimento.  
 25.531. David Lessa.  
 25.532. Ludovico Ferreira do Nascimento.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1933****Côrte de Apelação do Distrito Federal**

25.533. Antonio Rodrigues de Andrade.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 1933****Departamento Nacional do Trabalho**

25.534. Pedro José dos Santos.

**Ministerio da Agricultura**

25.535. Engenheiro agr. Nelson Guedes Pereira.  
 25.536. Lucio Bernardes da Silva.  
 25.537. Newton Moreira de Carvalho.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 19 DE MARÇO DE 1933****Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal**

25.538. Hermes Cardoso Machado.

**QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 1933****Departamento dos Correios e Telegrafos**

25.539. Fernão de Aragão de Mello.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1933****Diretoria do Pessoal da Marinha**

25.540. Marcolino Alves de Souza.  
 25.541. Eustaquio Martins Camara.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 1933****Diretoria do Pessoal da Marinha**

25.542. Francisco Thomaz de Oliveira Junior.  
 25.543. João Fonseca Ribeiro.  
 25.544. Estevam de Lima Corrêa.  
 25.545. Lidio Santos de Bustamente.  
 25.546. Ernesto de Mello Junior.  
 25.547. Nelson Gomes Fernandes.  
 25.548. Silvio Mattos de Oliveira.  
 25.549. Pedro Penna Brightmore.  
 25.550. Daniel Oliveira Coelho de Souza.  
 25.551. João Baptista Franciscanni Serran.  
 25.552. Jacinto Pinto de Moura.  
 25.553. Antonio Rezende Furtado.  
 25.554. Josué da Gama Filgueiras Lima.  
 25.555. Marco Dantas Torres.  
 25.556. Mauricio Dantas Torres.  
 25.557. Newton Santos.

Número de ordem da publicação, por zona -- Nomes dos qualificados

25.558. Raul Mendes Jorge.  
 25.559. Henrique da Costa Salgueirinho.  
 25.560. Jayme Machado.  
 25.561. Alcy Morgado.  
 25.562. José Ribeiro Cardoso.  
 25.563. José Gregorio Pereira.  
 25.564. José Paulo de Albuquerque Gilhobel.  
 25.565. Epaminondas Chagas.  
 25.566. Darcy Caldeira.  
 25.567. Roberto Gonçalves Tostes.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE MARÇO DE 1933****Ordem dos Advogados do Brasil**

25.568. Americo Herculano de Oliveira.  
 25.569. Antonio Carvalho Guimarães.  
 25.570. Armando Carlos da Silva.  
 25.571. Abel de Assumpção.  
 25.572. Constancio Neves Spindola.  
 25.573. Cezar Cunha Bastos.  
 25.574. Gualter Benedicto de Azevedo Lopes.  
 25.575. Helio Veiga.  
 25.576. Eugenio Caiado Jardim.  
 25.577. Innocencio Pereira Leal.  
 25.578. José Ribeiro Guimarães.  
 25.579. José Alves de Carvalho.  
 25.580. Jorge Ballard Braga.  
 25.581. Joaquim Mattoso Camara Junior.  
 25.582. José Luiz do Prado.  
 25.583. Leonardo de Carvalho Netto.  
 25.584. Luiz Gonzaga Castilho de Carvalho.  
 25.585. Mario da Silva Araujo.  
 25.586. Manoel Teixeira Pires Villela.  
 25.587. Mario Soares Nogueira.  
 25.588. Octavio Monteiro da Silva.  
 25.589. Osvaldo Cruz Paiva.  
 25.590. Osvaldo Soares Monteiro.  
 25.591. Paulo Torres Marques.  
 25.592. Pedro Tavares Dias Pessôa.  
 25.593. Pedro Leoní Ramos.  
 25.594. Paulo Lomba Ferraz.  
 25.595. Raul Calvet de Azevedo.  
 25.596. Theodomiro Penna Vieira.  
 25.597. Urbano de Rezende Costa.  
 25.598. Waldemiro de Almeida Motta.  
 25.599. Raul Machado Bittencourt.  
 25.600. José Luiz do Prado.  
 25.601. Alberto Alves Ribeiro.  
 25.602. José Francisco de Mello.  
 25.603. João de Mesquita Barros.  
 25.604. João Teixeira de Carvalho Filho.  
 25.605. Nelson Gomes Lourenço.  
 25.606. Antonio Silva Netto.  
 25.607. Alvaro Teixeira Soares.  
 25.608. Moacyr Nazareth.  
 25.609. Augusto Cezar Lopes Gonçalves.  
 25.610. Gentil Pinheiro Machado.  
 25.611. Octavio Marcellino de Castro.  
 25.612. Omar Murgel Dutra.  
 25.613. José de Barros Franco Netto.  
 25.614. Livio da Rocha Werneck.  
 25.615. Alfredo E. da Rocha Leão.  
 25.616. Armando de Oliveira Flores.  
 25.617. Heitor Rocha Farias.  
 25.618. José Julio Silveira Martins.  
 25.619. José Leal de Mascarenhas.  
 25.620. Francisco Manoel de Carvalho.  
 25.621. Alexandre Lucio de Almeida Monteiro Lopes.  
 25.622. José Baptista dos Santos Junior.

**QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1932****Departamento Nacional de Portos e Navegação**

25.623. Hila Schneeweiss.  
 25.624. Cléa Claraz.  
 25.625. Maria Labandera.  
 25.626. Djalma Oliveira.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 25.627. Americo de Azevedo.  
 25.628. Claudionor Belmiro dos Santos.  
 25.629. Laurindo Ribeiro.  
 25.630. Manoel Antonio Pereira.  
 25.631. Saturnino da Costa.  
 25.632. Manoel Telles Dutra.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 18 DE MARÇO  
DE 1933

**Diretoria dos Correios e Telegrafos**

- 25.633. Antonio José de Avila.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO  
DE 1933

**Diretoria do Pessoal do Ministerio da Marinha**

- 25.634. Geraldo de Oliveira Gomes.  
 25.635. Annibal de Paula Barros.  
 25.636. Paulo Gonçalves Bastos.  
 25.637. Oscar Paula de Souza Brandão.  
 25.638. Carlos Joaquim da Silva.  
 25.639. Manoel Garcia Fernandes.  
 25.640. Laurindo Soares Veiga.  
 25.641. João Adolpho Farias Gama.  
 25.642. José Estevam de Assumpção.  
 25.643. Joannício da Costa Nunes.  
 25.644. Antonio de Carvalho.  
 25.645. Ernesto Justino Pereira.  
 25.646. Francisco de Paula Anjos.  
 25.647. Annibal Brasilino Pereira do Lago.  
 25.648. Graciliano Ferreira de Araujo.  
 25.649. José Rodrigues dos Santos.  
 25.650. Joaquim Ferreira de Abreu.  
 25.651. João José Fernandes.  
 25.652. Alcy Morgado.  
 25.653. Mario Guimarães da Graça.  
 25.654. Bartholomeu da Franca Reis.  
 25.655. Arcelino de Souza Martins.  
 25.656. Fernando Carvalho Martins.  
 25.657. Emilio Gomes Fontes.  
 25.658. Firmo Alves de Souza Junior.  
 25.659. Oscar Borba e Souza.  
 25.660. Pedro Corrêa Lima.  
 25.661. Faustino Bispo dos Reis.  
 25.662. Francisco dos Santos Marques.  
 25.663. Augusto Ericids.  
 25.664. Flavio Antonio de Faria.  
 25.665. Laudelino Ribeiro da Silva.  
 25.666. Rolento de Alencar Otario.  
 25.667. José de Annuniação Teixeira.  
 25.668. Raymundo Cajazeira.  
 25.669. Alberto Americo do Maranhão.  
 25.670. Luiz Ignacio Fernandes.  
 25.671. Alberto Carlos da Cunha.  
 25.672. Manoel Lopes.  
 25.673. Manoel de Araujo Cortes.  
 25.674. Manoel Candido Barbosa.  
 25.675. Octacilio Nunes de Almeida.  
 25.676. José Severino dos Santos.  
 25.677. José Leobino de Macedo.  
 25.678. Luiz Candido da Silveira.  
 25.679. Francisco de Assis Paulino.  
 25.690. Januario Pereira do Nascimento.  
 25.681. Joaquim Coutinho.  
 25.682. Manoel José Alves.  
 25.683. Henrique Sadock de Sá.  
 25.684. Aureolino Telles de Mendonça.  
 25.685. José da Silva Lins.  
 25.686. Euclydes de Sá e Silva.  
 25.687. Avelino Rabello de Mendonça.  
 25.688. José Antonio Pedreira de Magalhães.  
 25.689. Antonio Santiago de Sant'Anna.  
 25.690. Bernardino José Coelho.  
 25.691. Telemaco Martins de Oliveira.  
 25.692. Amaro Verissimo da Silva.  
 25.693. Arthur Indio do Brasil e Silva.  
 25.694. João Gregorio da Costa.  
 25.695. Alexandre Azevedo Lima.  
 25.696. João José Tavares.  
 25.697. Severiano Antonio de Castilho.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 25.698. Arthur de Andrade Leite.  
 25.699. Antonio Pinto Soares Junior.  
 25.700. Joaquim Novaes Castello Branco.  
 25.701. Pedro Caetano Duarte Nunes.  
 25.702. Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assú.  
 25.703. João Francisco Lopes Rodrigues.  
 25.704. Luiz Alves dos Santos.  
 25.705. Francisco Leão Vianna.  
 25.706. Oscar Francisco Côrtes.  
 25.707. Severino Marques Veloso Borges.  
 25.708. Antonio Bernardo de Oliveira.  
 25.709. José Maria da Cunha.  
 25.710. Cesar Feliciano Xavier.  
 25.711. Estevão Teixeira Junior.  
 25.712. José Alberto Nunes.  
 25.713. Alfredo Reginaldo Teixeira.  
 25.714. Joaquim Victorino Pereira.  
 25.715. José de Figueiredo Costa.  
 25.716. João Gonçalves Serpa.  
 25.717. Francisco Jeronymo Coelho Lessa.  
 25.718. João Martins Simões.  
 25.719. Lourenço da Rocha Maciel.  
 25.720. Othon de Noronha Torrezão.  
 25.721. José Gregorio Pereira.  
 25.722. Jacob Nogueira.  
 25.723. Oscar de Borba e Souza.  
 25.724. Octacilio Nunes de Almeida.  
 25.725. José Severino dos Santos.  
 25.726. Luiz Ignacio Fernandes.  
 25.727. Alberto Carlos da Cunha.  
 25.728. José Affonso Severino Drumond.  
 25.729. Antonio Joaquim dos Santos.  
 25.730. Ernesto Malfado de Oliveira.  
 25.731. Delmiro Casado de Lima.  
 25.732. João Gonçalves da Cruz.  
 25.733. Manoel Pereira Junior.  
 25.734. Trajano Augusto de Carvalho.  
 25.735. Antonio Neves Gonçalves Bastos.  
 25.736. Francisco Villarinho de P. Silva.  
 25.737. Deodoro Francisco Wirzma.  
 25.738. Manoel Julio Leocadio.  
 25.739. Artolfo Pereira.  
 25.740. João Francisco de Oliveira.  
 25.741. Sebastião Fernandes de Souza.  
 25.742. Henrique Carneiro de Barros e Azedo.  
 25.743. José Rangel da Costa.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE MARÇO  
DE 1933

**Gremio dos Commissarios da Marinha Mercante**

- 25.744. Moysés Bensimon.  
 25.745. Antonio Boaventura de Souza Pinto.  
 25.746. Roque Ripoll Rodrigues.  
 25.747. Eduardo Santos.  
 25.748. Sebastião Tarrouquella.  
 25.749. Gregorio Manoel Fernandes.  
 25.750. Hildebrando da Costa Nogueira.  
 25.751. Benedicto Buarque Ramos.  
 25.752. Apparicio Alves do Amaral.  
 25.753. Enesio Martins Trinta.  
 25.754. Domingos Barros Braga.  
 25.755. Mario Pires Rozendo.  
 25.756. Luiz Gonzaga Girão.  
 25.757. José Joaquim da Costa Botelho.  
 25.758. Luiz Carlos Camillo Ziegler.  
 25.759. Manoel José Damaceno.  
 25.760. Waldemar Leoncio de Mello.  
 25.761. Astrogildo Pereira Barros.  
 25.762. João Ribeiro.  
 25.763. Agostinho H. Rodrigues.  
 25.764. Antonio Dias de Almeida.  
 25.765. José Elias de Moraes.  
 25.766. Raul Lins de Siqueira.  
 25.767. Brasiliano d'Almeida Santos.  
 25.768. Firmino Gomes Valladão.  
 25.769. João Belmiro dos Santos.  
 25.770. Francisco de Macedo.  
 25.771. Joaquim de Oliveira Guimarães.  
 25.772. José Fernandes Gonçalves.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

25.773. Arsenio Pinheiro.  
 25.774. Floriano Ribeiro Maia.  
 25.775. Juvenal Gomes Ribeiro.  
 25.776. Alvaro José Fernandes.  
 25.777. Antonio Marques da Silva.  
 25.778. Florentino Villela de Souza.  
 25.779. Leoncio Nogueira.  
 25.780. Marigilio Hamilton de Castro.  
 25.781. Adrião Resende Brito.  
 25.782. José Sebastião Braga Pimentel.  
 25.783. José Miguel Magalhães Malheiro.  
 25.784. José Barbosa Moraes.  
 25.785. Nestor Cavalcanti.  
 25.786. José Marinho de Lima.  
 25.787. Thomé Francisco Machado.  
 25.788. Alfredo Elias de Moraes.  
 25.789. Vicente de Souza e Silva.  
 25.790. Ramon Gustavo Vanotti.  
 25.791. Antonio José da Silva.  
 25.792. Joaquim Alves Pessôa.  
 25.793. Danubio Gentil Cavalcanti.  
 25.794. Raymundo Torquato Pinheiro.  
 25.795. Cicero Xavier de Araujo.  
 25.796. Carlos Augusto da Silva.  
 25.797. Manoel Clementino Pinheiro.  
 25.798. João Freitas Lima.  
 25.799. Octaviano Barbosa de Macedo e Silva.  
 25.800. Alfredo Carlos.  
 25.801. Antonio Nauta.  
 25.802. Miguel Alves Pereira Filho.  
 25.803. João Luiz da Silva.  
 25.804. João Ferreira da Silva Lopes.  
 25.805. João Gonçalves de Moraes.  
 25.806. Victorio Gomes de Amaral Alves.  
 25.807. José Joaquim Ferreira.  
 25.808. Fernando Souza Lemos.  
 25.809. Raymundo Barroso.  
 25.810. Israel Falcão.  
 25.811. Virgilio José dos Santos.  
 25.812. Carlos Mattos.  
 25.813. José Baptista dos Santos.  
 25.814. João Maria de Araujo.  
 25.815. Corinθο Ferreira Pinto.  
 25.816. José Francisco d'Almeida.  
 25.817. Manoel Dias Barreiros.  
 25.818. Antonio Cardoso Mayor.  
 25.819. Raiff da Costa Frazão.  
 25.820. Marcilio Dias.  
 25.821. João Fernandes.  
 25.822. Oscar de Souza Amonsir.  
 25.823. Carlos Souza Martins.  
 25.824. Aurelio de Souza Guimarães.  
 25.825. Miguel Lopes Torres.  
 25.826. João Manoel Carneiro Lacerda.  
 25.827. Christiano Johannes Hermann Lambeke.  
 25.828. José Cardoso de Amorim.  
 25.829. Pedro Percio Ferreira.  
 25.830. Sebastião da Silva Fonseca.  
 25.831. Ariston Garcia da Rocha.  
 25.832. Bartholomeu Pessoa Guimarães.  
 25.833. Alfredo de Aleucar Leite.  
 25.834. Damasio Mafro.  
 25.835. Euclides de Araujo Moraes.  
 25.836. Francisco Giffoni de Medeiros.  
 25.837. Enoch Sandes de Oliveira e Silva.  
 25.838. Euclides José Ramos.  
 25.839. Antonio Araujo Rego.  
 25.840. Joaquim Affonso.  
 25.841. João Felix dos Santos.  
 25.842. Durval de Oliveira Lopes.  
 25.843. João Marianno da Paz.  
 25.844. João Esteves Alves.  
 25.845. Severino Marques de Oliveira.  
 25.846. João Pinto Quintão.  
 25.847. Oswaldo Rodrigues de Oliveira.  
 25.848. José Arthur Pereira.  
 25.849. João de Deus da Silva.  
 25.850. Joaquim Mendes da Silva.  
 25.851. Antonio Corrêa da Silva.  
 25.852. João Manoel Alves Junior.  
 25.853. Francisco Antonio de Andrade.  
 25.854. José Pereira.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

25.855. Emygdio Pereira de Mello.  
 25.856. Arlindo Machado Dutra.  
 25.857. Argemiro Rodrigues Fortes.  
 25.858. Euripedes Carvalho Pinto.  
 25.859. Antonio Ribeiro Cardoso.  
 25.860. José Rodino Landeiro.  
 25.861. Moacyr Sampaio.  
 25.862. Arthur de Azevedo Ramos.  
 25.863. Manuel Corrêa dos Santos.  
 25.864. José Lopes da Costa.  
 25.865. José Alves dos Reis.  
 25.866. Odrado Camara.  
 25.867. Raulino Martins de Almeida.  
 25.868. Eduardo Napoleão Goulart.  
 25.869. Dorval Cezario dos Santos.  
 25.870. Claudio Villanova Machado.

**Diretoria Geral do Tesouro Nacional**

25.871. Almir de Castro Rego.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 1933

**Ministerio do Trabalho, Industria e Comércio****Departamento Nacional de Estatística**

25.872. Manoel Ferreira.  
 25.873. Arnaldo Telles de Menezes.  
 25.874. Jorge Paula Rodrigues.  
 25.875. Gilto Bastos de Roure.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 1933

**Comissão de Estradas de Rodagem Federais**

ESTRADA UNIÃO E INDUSTRIA

25.876. Sebastião Paiva.  
 25.877. João de Medeiros Muniz.  
 25.878. Herculano Borges.  
 25.879. Manoel Soares de Medeiros Junior.  
 25.880. Oswaldo Gomes Igreja.  
 25.881. Virgilio Correia de Queiroz.  
 25.882. Waldemar Machado.  
 25.883. Severino Figueiredo.  
 25.884. Domingos da Motta.  
 25.885. Jorge Brand.  
 25.886. Satyro José Ferreira.  
 25.887. José Gonçalves Gomes.  
 25.888. Sebastião Gomes.  
 25.889. Carlos Mario Fosters.  
 25.890. Quintino Gervasio.  
 25.891. Octacilio Candio Proença.  
 25.892. Rolando Monteiro.  
 25.893. Manoel de Souza Brazil.  
 25.894. Bernardo Xavier da Silva.  
 25.895. Fausto Baptista Soares.  
 25.896. Alzino Juliano Souza.  
 25.897. Manoel Baptista Gomes.  
 25.898. Perciliano Mendes Barboza.  
 25.899. Sebastião Alves.  
 25.900. Laurindo Silva.  
 25.901. Ignacio Augusto.  
 25.902. José Candido.  
 25.903. Antonio Gomes Rocha.  
 25.904. Manoel Oliveira.  
 25.905. Antonio Oliveira.  
 25.906. Antonio Miguel Porto.  
 25.907. José Soares.  
 25.908. Antonio Barbosa.  
 25.909. Dacio Martins.  
 25.910. Manoel Leandro Filho.  
 25.911. Jacintho Carolino.  
 25.912. Albertino Moreira.  
 25.913. Antonio Ferreira da Silva.  
 25.914. Sebastião Santos.  
 25.915. Jovino dos Santos.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

25.916. Manoel Vieira Medeiros.  
 25.917. José Moreira.  
 25.918. Manoel Lourenço Farias.  
 25.919. Corintho Pinto.  
 25.920. Carlos de Carvalho Marques.  
 25.921. Samuel Costa.  
 25.922. Altivo Pinheiro.  
 25.923. Ernesto Teixeira.  
 25.924. Virgílio Barboza de Mello.  
 25.925. Sebastião José Luiz.  
 25.926. Alberto Pessini.  
 25.927. José Marinho.  
 25.928. Genaro Gomes.  
 25.929. João Kapeler.  
 25.930. Lazaro Silva.  
 25.931. Noé Gomes.  
 25.932. Constantino Rossi.  
 25.933. João de Souza.  
 25.934. Miguel Ribeiro.  
 25.935. Paulo Moura.  
 25.936. Antonio Marques.  
 25.937. Orestes Barbosa.  
 25.938. Guilherme Santos.  
 25.939. Manoel Domingos.  
 25.940. Agostinho Silva.  
 25.941. Mario Ferreira Barros.  
 25.942. Fernando Freidy.  
 25.943. Arthur Cardozo.  
 25.944. Manoel Pereira Aguiar.  
 25.945. José Oriques Vasconcellos.  
 25.946. Antonio Souza.  
 25.947. Paulino Mello dos Santos.  
 25.948. Severino Baptista.  
 25.949. Affonso Leite da Silva.  
 25.950. Adolpho Carmo Filho.  
 25.951. Fausto Amancio.  
 25.952. Eugenio dos Santos.  
 25.953. Atahualpa Monteiro Ribeiro.  
 25.954. José Belmiro Mello.  
 25.955. José Ribeiro.  
 25.956. Avelino Moreira.  
 25.957. Carlos Eduardo Schwartz.  
 25.958. Ascendino Malta Menezes.  
 25.959. Ezechiell Celestino.  
 25.960. Benedicto de Oliveira.  
 25.961. Aleixo Ramos.  
 25.962. Juvenal Manoel.  
 25.963. José Lopes de Albuquerque.  
 25.964. João Climaco.  
 25.965. Turibio de Almeida Pires.  
 25.966. Francisco José Kloh.  
 25.967. Vicente Collaço.  
 25.968. Francisco Mississipi.  
 25.969. Manoel Gomes Maranhão.  
 25.970. João Linhares.  
 25.971. Manoel Borges Oliveira.  
 25.972. Jayme Silveira.  
 25.973. Francisco Correia Vasconcellos.  
 25.974. José Fernandes Moura.  
 25.975. Virgílio Barbosa.  
 25.976. Eustachio Rodrigues.  
 25.977. Affonso Rodrigues.  
 25.978. Epiphany Araujo.  
 25.979. Antonio Marques Filho.  
 25.980. Manoel Domingos.  
 25.981. Miguel Ribeiro.  
 25.982. Guilherme Santos.  
 25.983. Pedro Ribeiro.  
 25.984. Jesuino dos Santos.  
 25.985. Sergio de Oliveira.  
 25.986. Marcilio Gonçalves.  
 25.987. João Marques.  
 25.988. João Manoel da Costa.  
 25.989. Alberto Toscano Pinto.  
 25.990. Fernando Cunha.  
 25.991. Luiz Marques.  
 25.992. Thomaz Pimentel.  
 25.993. Raphael Pereira Filho.  
 25.994. Guilherme Rayde.  
 25.995. Pedro Reis.  
 25.996. Hylario Farias.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

25.997. José Gonçalves.  
 25.998. José Paulo Baptista.  
 25.999. Alcino Barbosa.  
 26.000. Irineu Barbosa.  
 26.001. Antonio Craveny.  
 26.002. Galdino José de Souza.  
 26.003. José Siqueira.  
 26.004. Anesino José Fernandes.  
 26.005. Francisco Celestino de Andrade.  
 26.006. Ary Barros.  
 26.007. Manoel Morgado.  
 26.008. Manoel Amaral.  
 26.009. Manoel Ponte de Souza.  
 26.010. Agenor Alves.  
 26.011. Paulino Dias.  
 26.012. Herculano Luiz dos Santos.  
 26.013. Manoel Vieira Affonso.  
 26.014. Salatyer Joaquim Xavier.  
 26.015. Durval Percia da Penha.  
 26.016. José de Araujo Chaves.  
 26.017. Dionysio da Silva Andrade.  
 26.018. Joaquim Ferreira.  
 26.019. José Silveira de Andrade.  
 26.020. Manoel da Silva Andrade.  
 26.021. Narcizo Francisco da Silva.  
 26.022. José Antonio da Silva Lage.  
 26.023. Henrique Salustiano Boné.  
 26.024. Aureliano Vianna.  
 26.025. Eugenio Muniz.  
 26.026. Julio Barbosa.  
 26.027. José Baptista Telles.  
 26.028. José Ferreira Barcellos.  
 26.029. Alfredo Carreiro Luz.  
 26.030. José da Silva.  
 26.031. Antonio Gonçalves.  
 26.032. Manoel Eucles Fonseca.  
 26.033. Antonio Baptista.  
 26.034. Manoel Araujo.  
 26.035. Israel Xavier.  
 26.036. Arthur Muniz.  
 26.037. Antonio Pavão.  
 26.038. Bento Clementino Silva.

## ESTRADA RIO-PETROPOLIS

26.039. Edmundo Augusto Mussel.  
 26.040. Olavo Oliveira.  
 26.041. Georgenio Britto.  
 26.042. Leopoldo Santos.  
 26.043. Fructuoso Pereira.  
 26.044. Pedro Mascarenhas.  
 26.045. Deocleciano de Oliveira Pinto.  
 26.046. José de Oliveira Rollim.  
 26.047. José Monteiro de Paula.  
 26.048. João Mascarenhas.  
 26.049. Octavio Correia.  
 26.050. Oswaldo Francisco de Souza.  
 26.051. José Alexandre.  
 26.052. Dario Costa.  
 26.053. Jaider da Silva.  
 26.054. Turibio Augusto de Menezes.  
 26.055. Paulo Savallo.  
 26.056. Joaquim Thaumaturgo de Lima.  
 26.057. José Ferreira Neves.  
 26.058. Ozorio Rodrigues Marques.  
 26.059. Ignacio José Ladeira.  
 26.060. Mauricio Leal Cardoso.  
 26.061. Luiz Ferreira Neves.  
 26.062. José Soares da Silva.  
 26.063. Ignacio Fones.  
 26.064. Adão Martins de Oliveira.  
 26.065. José Pedro Marques.  
 26.066. Manoel do Espirito Santo Caetano.  
 26.067. Manoel Bello.  
 26.068. João Pedro Marques.  
 26.069. Waldemiro Rodrigues Ferreira.  
 26.070. Ozorio Gomes de Oliveira.  
 26.071. Carlito de Oliveira.  
 26.072. José Carlos Brandt.  
 26.073. José Theobald Filho.  
 26.074. Luiz Romão da Cruz.  
 26.075. Pedro Karl.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

26.076. Job Archanjo.  
 26.077. Oliveira Figueiredo.  
 26.078. Manoel Carlos.  
 26.079. Antonio José dos Santos.  
 26.080. Euvaldino Alves.  
 26.081. Aladim Gomes de Oliveira.  
 26.082. Ozorio Oliveira Junior.  
 26.083. José Fernandes Roza.  
 26.084. Manoel Lopes.  
 26.085. Ataliba Lopes.  
 26.086. Doligino Sant'Anna.  
 26.087. José Marcello.  
 26.088. Belizario Marques de Almeida.  
 26.089. José Frazão.  
 26.090. Germiniano Freire.  
 26.091. Manoel Pedro Siqueira.  
 26.092. Jorge Galdino.  
 26.093. Justino Cruz.  
 26.094. Joaquim de Oliveira Machado.  
 26.095. Ascendino Ignacio da Silva.  
 26.096. José Correia.  
 26.097. Manoel de Oliveira Sobrinho.  
 26.098. Francisco José Siqueira.  
 26.099. Mario Bello.  
 26.100. Abrahão Machado.  
 26.101. Manoel Ribeiro dos Reis.  
 26.102. José Figueiredo.  
 26.103. Francisco Figueiredo.  
 26.104. Pedro Pissurno.  
 26.105. Augusto Pereira.  
 26.106. Malaquias Sant'Anna.  
 26.107. Cicero José Damasceno.  
 26.108. Francisco Barbosa.  
 26.109. Saturnino dos Santos.  
 26.110. João Moreira.  
 26.111. Roque Mendes.  
 26.112. Dionysio Silva.  
 26.113. José Lucas.  
 26.114. Marcellino Felix de Lima.  
 26.115. João Rosa Pereira.  
 26.116. Joaquim Alves da Cruz.  
 26.117. Asclepiades Souza.  
 26.118. Vicente Lucas.  
 26.119. Eduino Aranha.  
 26.120. Firmino Antonio Cerqueira.  
 26.121. Cezarino Costa.  
 26.122. Antonio Fernandes.  
 26.123. José Vacario Filho.  
 26.124. Alberto José Nogueira.  
 26.125. Durval Braga.  
 26.126. Adão Platt.  
 26.127. Antonio Vargas.  
 26.128. Joaquim Marques.  
 26.129. Pedro Lopes.  
 26.130. Elias Carvalho.  
 26.131. Pedro Hansen Sobrinho.  
 26.132. Alarico Rocha.  
 26.133. Manoel Baptista Pissurno.  
 26.134. Mario Baptista.  
 26.135. Jakob Hansen.  
 26.136. Augusto Santos.  
 26.137. Pedro José Weber.  
 26.138. Adão Christiano Bazano.  
 26.139. João Fernandes Thomaz.  
 26.140. Osmar Souza Lima.  
 26.141. Guilherme Baden.  
 26.142. Antonio Justino Carvalho.  
 26.143. Antonio Silverio Sant'Anna.  
 26.144. Francisco Gonçalves Dias.  
 26.145. Augusto Seabra da Silva.  
 26.146. Manoel Siqueira.  
 26.147. Sebastião Barboza.  
 26.148. Augusto Teixeira de Abreu.  
 26.149. Antonio Wilbert.  
 26.150. Raymundo Emygdio de Castro.  
 26.151. Antonio Assumpção.  
 26.152. Horacio da Costa Santos.  
 26.153. Feliciano Costa.  
 26.154. Carlos Gomes da Costa.  
 26.155. Adolfo Hartmann.  
 26.156. Virgilio José Teixeira.  
 26.157. Melchiades Moreira Macedo.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

26.158. João Eberhard Klapperich.  
 26.159. Francisco Grillo Filho.  
 26.160. Mario Martins Lage.

## ESTRADA DE RODAGEM CORREAS-THEREZOPOLIS

26.161. Christovão Pereira de Souza.  
 26.162. Antonio Furtado da Silva.  
 26.163. Raymundo Carneiro Monteiro.  
 26.164. Antonio G. Pereira.  
 26.165. Alberto Barcellos.  
 26.166. Aretes Esteves.  
 26.167. Manuel Rocha.  
 26.168. João Tamancoldi.  
 26.169. Januario de Souza.  
 26.170. Francisco Pacheco.  
 26.171. Julio de Mello.  
 26.172. Augusto de Mello.  
 26.173. Manoel Rufino.  
 26.174. Aristides do Valle.  
 26.175. José Luiz de Souza.  
 26.176. Manoel Bayão.  
 26.177. Oscar Guimarães.  
 26.178. Luiz Coelho de Britto.  
 26.179. Rodolpho Avellar.  
 26.180. José Olindo.  
 26.181. José do Valle.  
 26.182. José Luis da Silva.  
 26.183. José da Silva.  
 26.184. Manoel Felix.  
 26.185. Manoel Mello.  
 26.186. Manoel Rosa.  
 26.187. José Vieira.  
 26.188. Benjamin de Souza.  
 26.189. José Barbosa.  
 26.190. Vicente Bruno.  
 26.191. Evergistro Bandeira Santos.  
 26.192. Deomar Guedes Vaz.  
 26.193. Luiz Angelo.  
 26.194. Lindolpho Cardoso.  
 26.195. Adhemar de Carvalho Almeida.  
 26.196. Antonio Morette.  
 26.197. Joaquim Gomes.  
 26.198. Arno Gonçalves dos Santos.  
 26.199. Antonelli A. Furtado.  
 26.200. Arnaldo Barroso.  
 26.201. José d'Oliveira e Silva.  
 26.202. Aureo Maranhão.  
 26.203. Severino Carreiro.  
 26.204. Manoel Marinho.  
 26.205. Détes Cabral Braga.  
 26.206. Francisco Xavier Pacheco.  
 26.207. Lafayette Barreto Pinto.  
 26.208. Martins Francisco Marcondes Buarque.  
 26.209. Octavio de Souza Corrêa.  
 26.210. Joseph Alberto Burkhardt.  
 26.211. Ernesto Manna.  
 26.212. Edgardo Cunha Pereira.  
 26.213. Galileu Magalhães.  
 26.214. Antonio Guilhermino.  
 26.215. Salomão de Sá e Benevides.

## ESTRADA DE RODAGEM RIO-SÃO PAULO

26.216. Edgard Guimarães Coelho.  
 26.217. Luiz Felipe de Saldanha da Gama Britto.  
 26.218. Armando Amaro de Oliveira.  
 26.219. Euclides Baptista.  
 26.220. José Vidal.  
 26.221. Americo de Oliveira.  
 26.222. Elpidio Moreira.  
 26.223. Manoel Pereira.  
 26.224. Rosalino Braga.  
 26.225. Claudio Barbosa.  
 26.226. Antonio Gomes da Silva.  
 26.227. Benedicto da Silva Santos.  
 26.228. Joel de Almeida Pires.  
 26.229. José Moreno de Souza.  
 26.230. Symphronio Motta.  
 26.231. Bento Garcia.  
 26.232. José Soares de Oliveira.  
 26.233. Benedicto Baylão.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

26.234. Luiz Mendonça de Barros.  
 26.235. Galdino Guedes.  
 26.236. Adalberto Eugenio da Silva.  
 26.237. Afranio Guimarães.  
 26.238. Benedicto Xerem.  
 26.239. Antonio Fernandes.  
 26.240. Moyses Francisco das Neves.  
 26.241. Verissimo dos Santos.  
 26.242. Bernardo Mariano.  
 26.243. Eduardo Celestino.  
 26.244. Manoel Daniel dos Santos.  
 26.245. Eteivino Britto.  
 26.246. Dionisio Soares de Souza.  
 26.247. Manoel Paulino.  
 26.248. Nicolau Rodrigues.  
 26.249. Rubens Dantas.  
 26.250. Eurico Marques.  
 26.251. João Nery.  
 26.252. Antonio Timotheo.  
 26.253. Leoncio Valerio.  
 26.254. José Gabriel dos Santos.  
 26.255. José Venancio.  
 26.256. Samuel Valerio.  
 26.257. Joaquim Rodrigues.  
 26.258. José Raymundo.  
 26.259. Luiz de Freitas.  
 26.260. Euclides Procopio.  
 26.261. Quintiliano dos Santos.  
 26.262. João Mello.  
 26.263. Manoel Bittencourt Junior.  
 26.264. José Fiel.  
 26.265. Antonio Guedes.  
 26.266. Jayme Candido.  
 26.267. Manoel Pombo Junior.  
 26.268. Nelson Moura.  
 26.269. José Paulo Weber.  
 26.270. Salvador Luiz Gomes de Miranda e Silva.  
 26.271. Paulo Goulart.  
 26.272. Henrique de Abreu Maya.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 1933

**Departamento dos Correios e Telegrafos****Diretoria Regional**

26.273. Octavio Cerqueira.

**Ministerio da Agricultura****Gabinete do Ministro**

26.274. Raymundo Fernandes Silva.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 20 DE MARÇO DE 1933

**Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos**

26.275. José Octavio da Rocha.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 1933

**Liceu de Artes e Officios**

26.276. Candida Gusmão Cerqueira.

**Ministerio da Agricultura****Inspetoria dos Patronatos Agrícolas**

26.277. Adamastor Brasil.

**Secretaria de Estado da Agricultura**

26.278. Pericles Silveira.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 1933

**Departamento Nacional do Trabalho**

26.279. Clarindo Severo.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1933

**Instituto de Previdencia**

26.280. Dr. João Ortiz.  
 26.281. Dr. Paulo Antunes Ribeiro.  
 26.282. Dr. Ivo de Araujo Familiar.  
 26.283. Maria Joaquina de Paiva Ronco.  
 26.284. Djalma Meirelles.  
 26.285. Felix Ignacio Moses.  
 26.286. José de Barros Nunes.  
 26.287. Oscar Baptista Leite.  
 26.288. Mario Francisco dos Santos.  
 26.289. Napoleão Bina Fonyat.  
 26.290. Manoel Dantas Filho.  
 26.291. Olympio da Silva Pinto.  
 26.292. Heliodoro da Silva Couto.  
 26.293. Herminio de Freitas.  
 26.294. Alfredo Rodrigues de Carvalho.  
 26.295. Ernesto Alves Staack.  
 26.296. Rudah Gonçalves da Silva.  
 26.297. Luiza Teixeira de Gouvêa.  
 26.298. Anacleto Cavalcanti de Hollanda.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 1933

**Ginasio de São Bento**

26.299. D. Meinrado Francisco de Sales Mattmann.  
 26.300. D. Placido Guimarães de Oliveira.  
 26.301. Padre José Luiz Candiota.  
 26.302. Padre Oscar Martins dos Santos.

QUALIFICADA POR DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 1933

**Inspetoria Fiscal do Estado de Minas Gerais**

26.303. Antonina de Mello Silva.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 23 DE JANEIRO DE 1933

**Inspetoria das Rendas do Estado do Rio de Janeiro**

26.304. Francisco Wernerk Rossi.  
 26.305. Hugo de Paula Pessoa.  
 26.306. Luiz Gonzaga Mendes de Lacerda.  
 26.307. Cicero Coutinho de Velasco.  
 26.308. Prisco Manoel Soares.

QUALIFICADA POR DESPACHO DE 16 DE MARÇO DE 1933

**Instituto de Previdencia**

26.309. Antonietta Fleury de Barros.

**Departamento dos Correios e Telegrafos**

26.310. Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres.  
 26.311. Affonso Chapot de Camargo.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 17 DE MARÇO DE 1933

**Ministerio da Agricultura****Diretoria Geral de Agricultura**

26.312. Bernadete Vicira de Silva.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados  
QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 16 DE MARÇO  
DE 1933

### Escola João Luiz Alves

- 26.313. Agostinho Garcia.  
26.314. José Custódio Rodrigues.

### Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos

- 26.315. Renato Ferreira Pontes.  
26.316. Paulo Willemsens.  
26.317. Hugo Dutra Hamann.  
26.318. João Dale Junior.  
26.319. José Luiz Plastina.  
26.320. Arthur Cohen.  
26.321. Thomaz Eugenio Leal.  
26.322. Hugo Suter.  
26.323. Vicente Lima Coimbra.  
26.324. Hugo Cabral.  
26.325. Antonio de Souza de Macedo.

### TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Copacabana, Gavea e Lagôa)

Juiz — Dr. José Duarte Gonçalves da Rocha.  
Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados  
QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 24 DE FEVEREIRO  
DE 1933

### Terceiro Regimento de Infantaria

- 1.328. José Carlos Dubois.  
1.329. Augusto Soares dos Santos.  
1.330. Jeronymo Ferreira Romaris Rodrigues.  
1.331. Almir Barreto Araujo.  
1.332. Armando Lustosa Moreira Barroso.  
1.333. David Tromposky Taulois.  
1.334. Felisberto Baptista Teixeira.  
1.335. Homero del Carmini Bertuci.  
1.336. Luiz Henrique Guimarães.  
1.337. Luiz Liguori Teixeira.  
1.338. Olavo Duarte Mendes.  
1.339. Alvaro Paiva de Araujo.  
1.340. Aimar de Lima.  
1.341. Antonio Pacheco Pimento.  
1.342. Celestio Braga.  
1.343. David Medeiros Filho.  
1.344. Durval Miguel de Barros.  
1.345. Hoche Pedra Pires.  
1.346. Petronio Machado Costa.  
1.347. Mario Fagundes.  
1.348. Thomaz Fernandes da Silva.  
1.349. Oscar Bentemuller.  
1.350. Emilio Montenegro Filho.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE MARÇO  
DE 1933

### Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil

- 1.351. José Alves.  
1.352. Antonio Moreira de Mendonça.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 21 DE MARÇO  
DE 1933

### Centro Militar de Educação Fisica

- 1.353. Pedro Alves de Brito.

### Enfermaria Auxiliar em Copacabana

- 1.354. Cecilio Sebastião de Lima.

### Segunda Circunscrição

#### QUARTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Sant'Ana, Gambôa, Espirito Santo e Rio Comprido)

Juiz — Dr. Frederico Sussekind.  
Escrivão — Dr. José Pinheiro de Andrade.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados  
QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 22 DE MARÇO  
DE 1933

### Ministerio da Guerra

#### Policlinica Militar

- 44.686. Oscar Rodrigues Cabral.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

- 44.687. Alfredo Pereira Nunes.

#### Policia Militar do Distrito Federal

- 44.688. Hermes Gomes Fernandes.

#### Diretoria do Serviço de Veterinaria do Exército

- 44.689. Altonilo Macedo.

#### Departamento do Pessoal da Guerra

#### SEXTA DIVISÃO

- 44.690. Estevam Leitão de Carvalho.  
44.691. Eugenio Augusto Terra.  
44.692. Samuel Barreira.  
44.693. Abagaro Hermelando da Silva.  
44.694. Carlos Augusto Cardoso.  
44.695. Euripedes José Chavantes.  
44.696. Gualberto do Nascimento Cunha.  
44.697. Guilhermino Fernandes dos Santos Filho.  
44.698. Jorge Americo de Gouvêa.  
44.699. José de Andrade Faria.  
44.700. José Bina Fonyat.  
44.701. Ormuz Vieira.  
44.702. Otavio Massa.  
44.703. Rafael dos Santos Figueiredo Junior.  
44.704. Albano Osorio.  
44.705. Armando Ribas Leitão.  
44.706. Bibiano Sergio Dale Coutinho.  
44.707. Carlos Flores Monteiro Tourinho.  
44.708. Denisart Moreira Sampaio.  
44.709. Emilio dos Santos Cabral Filho.  
44.710. Guilherme Catramby Filho.  
44.711. Heitor Modenisi.  
44.712. Jaime Ribeiro da Graça.  
44.713. João Avelino da Cunha.  
44.714. Julio Martins Neto.  
44.715. Julio Schwenck.  
44.716. Luiz Paulino Melo.  
44.717. Mario Fernandes Imbiriba.  
44.718. Murilo Coutinho Cezar da Costa.  
44.719. Nelson de Barros Vieira do Couto.  
44.720. Osmar Moura.  
44.721. Paulo Gonçalves Weber Vieira da Rosa.  
44.722. Paulo Leite Rezende.  
44.723. Sidnei Gomes Nogueira.  
44.724. Antonio Abilio Gonçalves de Oliveira.  
44.725. Antonio Mendes Carneiro da Silva.  
44.726. Antonio Nunes de Oliveira.  
44.727. Elísio Carlos Dale Coutinho.  
44.728. Flavio Ferreira da Silva.  
44.729. Octavio Mendes de Oliveira.  
44.730. Rosalvo Gusmão Lessa.  
44.731. Silvio Guimarães.  
44.732. Virgílio Libanio da Rocha.  
44.733. Alberico Cordeiro.  
44.734. Leopoldo Henrique Braune.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 44.735. Alfredo Antonio de Lima.  
44.736. Alfredo Candido Moreira.

**Prefeitura do Distrito Federal****Diretoria Geral de Instrução**

- 44.737. Helena Pereira de Rezende.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****PRIMEIRO DISTRITO**

- 44.738. Salvador Alves Ramalho.  
44.739. José Fortuna.  
44.740. João Damasco.  
44.741. José Ernesto.  
44.742. Agenor Borges.  
44.743. Jovelino Domingos.  
44.744. Paulo Gomes.  
44.745. Arlindo da Costa Braga.  
44.746. Domingos José Pires.  
44.747. Luiz Francisco.  
44.748. Manoel Antonio Amorim.

**SEGUNDO DISTRITO**

- 44.749. Anicenor Paulo Sodré.  
44.750. Sebastião Faustino.  
44.751. Appolinario da Silva.  
44.752. Jacyntho Ribeiro Pereira.  
44.753. Manoel Ricardo da Silva.  
44.754. Alvaro Wenceslau de Oliveira.  
44.755. Romualdo Ferreira da Silva.

**DISTRITO AVULSO**

- 44.756. Laudelino Coelho de Moraes.  
44.757. Antonio Bertholino dos Santos.  
44.758. Agostinho Umbelino de Mattos.  
44.759. João Alves.  
44.760. Sebastião Felisberto.  
44.761. Osorio Candido da Silva.  
44.762. Pedro Ferreira (2°).  
44.763. Simplicio Amaro.  
44.764. Nestor Andrade (2°).  
44.765. Annibaí Machado de Oliveira.  
44.766. Norberto Novaes.  
44.767. Luiz do Nascimento.  
44.768. Hielvecio Martins.  
44.769. Antonio Marianno.  
44.770. Francisco Benetti Filho.  
44.771. Felipe Benatte.  
44.772. Aristides Pereira Chaves.  
44.773. Constancio José Ferreira.

**TERCEIRO DISTRITO**

- 44.774. Sebastião Vieira dos Santos.  
44.775. Antonio Francisco de Freitas.  
44.776. Alcides do Nascimento.  
44.777. Affonso Corrêa.  
44.778. Francisco de Assis Moraes.

**QUARTO DISTRITO**

- 44.779. Julio Vianna.  
44.780. Antenor Rodrigues.  
44.781. José de Carvalho.  
44.782. José Casemiro da Rocha.  
44.783. Antonio José dos Santos.  
44.784. Ambrosio José dos Santos Junior.  
44.785. Claudionor Henrique de Moraes.  
44.786. José Bonifacio.  
44.787. Almerindo Pires.

**QUINTO DISTRITO**

- 44.788. Trajano José da Silva.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

**SEXTO DISTRITO**

- 44.789. Victor Cruz.  
44.790. Luiz Gonzaga da Silva.  
44.791. Aristoteles Tiburcio.  
44.792. Francisco da Silva 2°.

**CARPINTARIA**

- 44.793. Antonio da Costa Neves.  
44.794. Marianno de Araujo Santos.  
44.795. Octavio da Silva Catharino.  
44.796. Arnaldo Fernandes de Carvalho.  
44.797. Manoel Francisco do Nascimento.  
44.798. João Baptista.  
44.799. Waldemar Clemente Franca.  
44.800. José Angelo.  
44.801. Geraldo Rosa de Carvalho.  
44.802. Francisco Paulo da Silva.  
44.803. Pedro Alves.  
44.804. Aristides Lemos.

**ALVENARIA**

- 44.805. Irineu dos Santos.  
44.806. Augusto Theodoro da Silva.  
44.807. Manoel Fernandes de Oliveira.  
44.808. Orlando Whately.  
44.809. João Petená.  
44.810. Antonio Eusebio.  
44.811. Antonio Abaz Gonçalves.  
44.812. José Felix da Silva.  
44.813. José Almeida da Silva.  
44.814. Norival Alves.  
44.815. Severino Leite.  
44.816. Messena Alexandre da Silva.  
44.817. Antonio Camillo.  
44.818. João do Carmo Correa.  
44.819. Manoel Hilario do Nascimento.  
44.820. Manoel Francisco de Souza.  
44.821. Oscar de Abreu Franco.  
44.822. Paulino dos Anjos Amador.  
44.823. Pedro Angelo da Paixão.  
44.824. Porphirio José da Silva.  
44.825. Francisco Geraldo da Costa.  
44.826. Sebastião Elias.  
44.827. Augusto de Castro Barbosa.  
44.828. João Alves.  
44.829. Fausto Serafim Garcia.  
44.830. João Pereira.  
44.831. Conrado Martins Penna.  
44.832. Adelino Alves Serra.  
44.833. José Justino de Almeida.  
44.834. Luiz Marques da Silva.  
44.835. Amaro Rodrigues de Lima.  
44.836. João José de Ramos.  
44.837. João Fernandes de Oliveira.  
44.838. Joaquim Baptista.  
44.839. Conrado Felipe Nery.  
44.840. José Gonçalves Pereira.  
44.841. João Pinto de Oliveira.  
44.842. José André.  
44.843. Angelo Raggio.  
44.844. Antonio Gomes de Pinho.  
44.845. Mario Gomes.  
44.846. José Durval.  
44.847. Juvenal Benedicto da Rocha.  
44.848. Manoel Nunes Pereira.  
44.849. Francisco de Assis.  
44.850. Francisco Osorio.  
44.851. Jayme Osorio.  
44.852. Euclides de Freitas Mendonça.  
44.853. Laert Cunha de Carvalho.  
44.854. Domingos Rosas.  
44.855. Antonio Cunha.  
44.856. Arthur Alves Oliveira.  
44.857. Waldemiro Lindoso Gama.  
44.858. Alfredo de Sousa.  
44.859. Manoel Baptista.  
44.860. João Liberato Filho.  
44.861. José Moreira Teixeira.  
44.862. Domingos de Almeida.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

44.863. Pedro Theodoro da Silva.  
 44.864. Raul Francisco Oliveira.  
 44.865. Saint-Clair Oyama de Moraes Guimarães.  
 44.866. Prezildo Nunes da Silva.  
 44.867. Antonio José Marques.  
 44.868. Benjamin Francisco.  
 44.869. Messias José de Oliveira.  
 44.870. Albino Henrique.  
 44.871. Guilherme Miguel Santiago.  
 44.872. João Ignacio.  
 44.873. José de Britto.  
 44.874. Bernardino Martins.  
 44.875. Francisco Lopes de Oliveira.  
 44.876. Estevão de Oliveira Moura.  
 44.877. Alcyr Frederico Bittencourt de Miranda.  
 44.878. Jacyr da Silva Pessoa.

## CALDEIREIROS

44.879. João da Silva.  
 44.880. Ananias José da Silva.  
 44.881. Antonio José do Monte.  
 44.882. Nelson Perdomo.  
 44.883. Valentim José de Oliveira.  
 44.884. José Martins de Barfros.  
 44.885. José Eleotério da Silveira.  
 44.886. Joaquim Leite da Silva.  
 44.887. José Gonçalves Nunes.  
 44.888. José Purificação Azevedo.  
 44.889. João Leite Sobrinho.  
 44.890. Alvaro Gomes.  
 44.891. Euclydes da Silva.  
 44.892. Waldemar Teixeira Rodrigues.  
 44.893. Izael Pereira.  
 44.894. Oscar Pereira de Lemos.  
 44.895. Nelson Erasme.  
 44.896. Annibal de Jesus Ramos.  
 44.897. José de Sousa Trindade.  
 44.898. José Correa de Almeida.  
 44.899. Alvaro Alves de Oliveira.  
 44.900. Custodio Ferreira de Oliveira Junior.  
 44.901. Alfredo da Silva Ramos  
 44.902. Luiz Gomes.  
 44.903. Manoel Jesus Alves.  
 44.904. Ephraim Ramalho.  
 44.905. José Barbosa.  
 44.906. Damião Domingues.  
 44.907. Antonio Pereira da Silva.  
 44.908. Severino José da Silva.  
 44.909. José Mendes da Silva.  
 44.910. Luiz José Ferreira.  
 44.911. Manoel João Fernandes Claros.  
 44.912. Nestor Ricardo.  
 44.913. Jeronymo Torres da Silva.  
 44.914. Fresdevindo Caetano Fontes.  
 44.915. Manoel Candido da Silva.  
 44.916. Joane Zagalia.  
 44.917. Raymundo Bom Jesus.  
 44.918. Edmar de Lima.  
 44.919. Jerson Machado.  
 44.920. José Monteiro de Campos.  
 44.921. Henriques da Silva Martins.

## Departamento Nacional do Trabalho

44.922. Pilar Seigneur.  
 44.923. Acy da Veiga Costa.  
 44.924. Izabel Moreira da Costa.  
 44.925. Eurico Oliveira de Campos.  
 44.926. Henrique Candido Camargo.  
 44.927. Maria do Carmo Salles Vieira.  
 44.928. Alzira Rabello Steinemann.

## Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas

44.929. Sebastião de Freitas.  
 44.930. Agostinho Diegues Diz.  
 44.931. Adalberto Cestari.  
 44.932. Lucas Evangelista de Paiva.  
 44.933. Romualdo Leal Rodrigues Lamas.  
 44.934. Lydio Francisco dos Santos.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

44.935. Bento Cicero Catão.  
 44.936. Belmiro Luiz de Souza.  
 44.937. Melchiades Cardoso.  
 44.938. Manoel Elyseu.  
 44.939. Themistocles Ambrosio dos Santos.  
 44.940. Thomé Pinto.  
 44.941. Pedro Sant'Anna da Silva.  
 44.942. Paulino Santos.  
 44.943. Boaventura Ozorio.  
 44.944. Seraphim Macedo.  
 44.945. José Soares da Silva.  
 44.946. Urrano Augusto de Azevedo.  
 44.947. Francisco Alves de Araujo.  
 44.948. Quintino Soares de Castro.  
 44.949. Francisco Muniz.  
 44.950. Quintino José de Castro.  
 44.951. Hilario Rodrigues Coutinho.  
 44.952. Hilario Oligario A. Omé.  
 44.953. Ubaldino Borges Pinheiro.  
 44.954. Ubirajara Ferreira.  
 44.955. Waldemar Cardoso.  
 44.956. Waldemiro Chrispiano França.  
 44.957. Nilo Teixeira de Carvalho.  
 44.958. Benjamin da Rosa Garcia.  
 44.959. Aniceto Alves de Oliveira.  
 44.960. André de Merola.  
 44.961. Aguardencio Cabral.  
 44.962. Aristides Pereira de Andrade.  
 44.963. Arnaldo Souza Cherem.  
 44.964. Theophilo José Francisco.  
 44.965. Antonio Carlos Dias.  
 44.966. Antenor José Soares.  
 44.967. Octaviano Ferraz de Campos.  
 44.968. João Francisco Porto.  
 44.969. José Lopes Armando.  
 44.970. Oscar da Costa Ribeiro.  
 44.971. Mario Pereira de Magalhães.  
 44.972. Hygino Alves.  
 44.973. Alfredo de Lima Torrentes.  
 44.974. Carlos Rodrigues Teixeira.  
 44.975. Ataliba de Assumpção Pinto.  
 44.976. Francisco da Costa Real.  
 44.977. Manoel Souza.  
 44.978. Gastão Bittencourt.  
 44.979. Edmundo Lones Ferreira.  
 44.980. Benedicto Adão da Silva.  
 44.981. Abdalla Jorge Mesguen.  
 44.982. José de Freitas.  
 44.983. Miguel Pinto de Araujo.  
 44.984. Walder Xavier Pereira.  
 44.985. Alderman Paulino de Oliveira.  
 44.986. Guilherme Rodrigues de Lima.  
 44.987. Waldemar Loureiro.  
 44.988. Eugenio Pinto Vieira.  
 44.989. Renato de Souza.  
 44.990. Luiz Magalhães.  
 44.991. José Azevedo Maia.  
 44.992. Rocydes Duarte do Amaral.  
 44.993. João de Mello e Silva.  
 44.994. João Francisco da Costa.  
 44.995. Carlos Meis.  
 44.996. Silvino Antonio Borges.  
 44.997. Sérgio José dos Santos.  
 44.998. Sebastião José Fernandes.  
 44.999. Alcides José de Oliveira.  
 45.000. Olegario Sabino de Araujo.  
 45.001. Antonio Honorio Souza.  
 45.002. Tolentino de Carvalho.  
 45.003. Candido José Alves.  
 45.004. Gastão Moura da Costa.  
 45.005. Antonio Valente da Silva.  
 45.006. José Marques de Lemos.  
 45.007. José Marques Pereira.  
 45.008. Arydio Antonio Carvalho.  
 45.009. Adhemar Joaquim da Silva.  
 45.010. Manoel Pinheiro.  
 45.011. Athayde Izidoro Pereira.  
 45.012. Arnaldo Francisco Coelho.  
 45.013. Modesto Alves de Souza.  
 45.014. João Odolino Souza.  
 45.015. Carlos Rodrigues.  
 45.016. Armindo Joaquim Chaves.  
 45.017. Wilson Franco.

## RETIFICAÇÕES

## Diretoria Geral de Instrução Pública

- 26.737. Hipólito Mesquita, e não como saú no B. E. n. 9.  
 29.000. Waldemiro Prado de Moura, e não como saú no B. E. n. 26.

## Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito

- 32.772. Leonor Murza da Silva, e não como saú no B. E. número 40.  
 30.013. Aureo Schanh, e não como saú no B. E. n. 26.  
 26.976. Anthero de Assis Nogueira, e não como saú no B. E. n. 9.  
 27.001. João Bonifácio de Souza, idem.  
 25.851. Diva Goulart de Oliveira, idem.  
 31.521. Casemiro Borges de Almeida Silva, e não como saú no B. E. n. 39.  
 32.134. Manoel Vieira do Amaral Junior, idem.  
 28.580. Manoel Pinheiro Netto, e não como saú no B. E. número 26.  
 28.566. Valentim Ignacio Loreto, idem.  
 28.565. Florenço Ferreira do Carmo, idem.  
 25.954. Iracema de Souza Rocha, e não como saú no B. E. número 9.  
 25.863. Edith Adelaide do Rego Barros Ribeiro, idem.  
 33.477. Rodovaldo dos Santos Pimentel, e não como saú no B. E. n. 41.  
 28.768. Carmen Lucas, e não como saú no B. E. n. 26.  
 24.098. Alzira Ennes Ferreira, e não como saú no B. E. número 9.  
 26.427. Marina da Ressureição Sobral, idem.  
 29.099. Israel de Souza Pinto, e não como saú no B. E. número 26.  
 25.347. Lucilia de Araújo Lopes da Costa, e não como saú no B. E. n. 9.  
 29.311. Manoel Martins Faria, e não como saú no B. E. n. 26.  
 25.180. Flankilina Pereira Sarmento, e não como saú no B. E. n. 9.  
 25.382. Maria Adelaide de Miranda Prata, idem.  
 25.149. Herninda Galhardo, idem.  
 33.218. Manoel Costa da Silva, e não como saú no B. E. número 41.  
 32.958. Izidoro dos Santos, e não como saú no B. E. n. 40.

## Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas

- 37.174. Alfredo da Silva Figueiredo Lacerda, e não como saú no B. E. n. 53, de 13 de março de 1933.  
 36.469. Nemesio de Oliveira Campos, idem.  
 37.748. João Maximiano Gallo, idem.  
 36.424. Manoel Serrano Rondão Lopes, idem.  
 34.132. Altivo Esteves de Avellar, idem.  
 37.361. Pedro Paulo de Vasconcellos, idem.  
 34.112. Adolpho Picasso y Fernandes, idem.  
 37.494. Isnardo Martins da Silva, idem.  
 35.005. Niels Ignas Rasmussen, idem.  
 36.486. Americo Deminici, idem.  
 33.942. Aulinio Cesar de Azevedo, idem.  
 35.172. João Pedro de Carvalho Tavares, idem.  
 33.935. Alberto Salatral de Lima, idem.  
 36.463. Nelson Francisco da Silveira, idem.  
 37.955. Octacilio da Silva Chaves, idem.  
 34.514. Francisco Palmelho do Nascimento, idem.  
 36.493. Ormando Saraiva Carneiro, idem.

## QUINTA ZONA ELEITORAL

(Distritos Municipais de Engenho Velho, São Cristovão e Tijuca)

Juiz — Dr. João Severiano Carneiro da Cunha.  
 Escrivão — Dr. José Pinheiro de Andrade.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE JANEIRO DE 1933

## Diretoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

- 5.897. Mario Ribeiro Bastos.  
 5.898. Ary Fernandes Pereira.

Número de ordem da publicação, por zona — Nomes dos qualificados

- 5.899. Obertal Barreto de Oliveira Póvoa.  
 5.900. Alvaro Leão de Carvalho da Silva.  
 5.901. Eduardo Uchôa.  
 5.902. Daniel Fernandes Mas.  
 5.903. Aluizio Lobato Valle.

## EXPEDIÇÃO DE TITULOS

(Decreto n. 22.108, de 5 de dezembro de 1932)

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da Terceira Zona, 1ª circunscrição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por despachos de 20, 21 e 22 do corrente, foram mandados expedir pelo MM. Juiz os seguintes titulos eleitorais:

- 2.251. Placido Modesto de Mello.  
 2.252. Fernando de Assumpção Gouvêa.  
 2.253. Yolanda Margherita Ferreira Fasano.  
 2.254. Alcibiades de Souza e Silva.  
 2.255. Antonio Ignacio.  
 2.256. Emilio Freire de Andrade.  
 2.257. Herminio Nascimento.  
 2.258. Arnaldo Rego.  
 2.259. Alice Pinheiro Coimbra.  
 2.260. Marcello Teixeira Brandão.  
 2.261. Osorio Barbosa de Souza.  
 2.262. Antonio Moreira de Souza.  
 2.263. Theogenes da Silva Beltrão.  
 2.264. José Figueira de Almeida.  
 2.265. Gustavo Cordeiro de Faria.  
 2.266. João de Mendonça Lima.  
 2.267. Alaor Prata Soares.  
 2.268. Tertuliano de Albuquerque Potyguara.  
 2.269. José Philadelpho de Barros e Azevedo.  
 2.270. Octavio Tarquinio de Souza Amarantho.  
 2.271. Ildefonso das Neves Muniz.  
 2.272. Maria Sophia Bulcão Vianna.  
 2.273. Joaquim Pereira Gonçalves.  
 2.274. Alba Caminha.  
 2.275. Raul Garcia Pereira.  
 2.276. Antonio José Pereira das Neves.  
 2.277. Elsa Evangelina Hasselmann.  
 2.278. Sylvio Lydio Moreira Magro.  
 2.279. Manoel Cerqueira.  
 2.280. Maria Flora Brandão Calmon de Britto.  
 2.281. Adhemar Ilydio Barbosa da Veiga.  
 2.282. Mariana Leal Ayres de Souza.  
 2.283. Gerardo Corrêa Sobrinho.  
 2.284. Amparo Morelli Monasterio.  
 2.285. Lindolpho Ferreira de Freitas.  
 2.286. Zulema de Castro Amado.  
 2.287. Augusto Julio Ferreira.  
 2.288. Antonio Lopes da Silva.  
 2.289. João Pereira de Rezende.  
 2.290. Virgilio Alves Bastos.  
 2.291. Manoel Esteves.  
 2.292. Sylvia Jesuina da Veiga.  
 2.293. João José de Sá.  
 2.294. Cesar Augusto da Silva.  
 2.295. Luiza Sampaio Rodrigues Lima.  
 2.296. Pedro José dos Santos.  
 2.297. Edmundo Vaccani.

Outrossim, faço ciente aos interessados que os titulos serão entregues aos proprios eleitores ou a quem apresentar a senha-recibo correspondente ao pedido de inscrição, trazendo no verso a assinatura do eleitor. Dado e passado nesta cidade, em 22 de março de 1933. Eu, Carlos Waldemar de Figueiredo, escrivão, o subscrevi.— Carlos Waldemar de Figueiredo.